

CONTRATO Nº. 019/2013-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA EMPRESA TECC ENGENHARIA LTDA.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém-PA e, de outro lado, a Empresa **TECC ENGENHARIA LTDA**, portadora do CNPJ/MF nº.03.424.221/0001-85, estabelecida na Travessa Maracanã, nº 25, Conjunto Presidente Médice I, Marambaia - Belém/PA, Fone (91) 3238-7455; 8836-9811 e 8809-0939 neste ato representada pelo(a) Sr. **NICOLAU GABRIEL NETO**, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado em Belém-PA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 085/2012-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço global por lote, no tipo menor preço, vinculada ao **Processo nº. 193/2012-SGJ-TA (Protocolo nº. 37691/2012 - MP/PA)** e **Ata de Registro de Preços 072/2012-MP/PA**, e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto os **Serviços de manutenção predial no prédio das Promotorias de Justiça Criminais** localizado na Av. 16 de Novembro, nº 50, Cidade Velha, Belém/PA, na **Promotoria de Justiça de Marituba** localizada na Rua Cláudio da Silva, nº 358, Centro, Marituba/PA, no **prédio do Anexo I** localizado na Rua Ângelo Custódio, nº 35, Cidade Velha, Belém/PA, no **Prédio das Promotorias de Justiça de Direitos Constitucionais** localizada na Rua Ângelo Custódio, nº 35, Belém/PA e no **Edifício Sede** na Rua João Diogo, nº 100, Belém/PA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº **085/2012-MP/PA**;
- b) Proposta do **CONTRATADO**, datada de 30/11/2012, devidamente assinada e rubricada;
- c) Termo de Referência.
- d) Ata de Registro de Preços nº **072/2012-MP/PA**;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 67.140,41 (sessenta e sete mil, cento e quarenta reais e quarenta e um centavos)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pela execução do(s) serviço(s) abaixo e conforme planilhas anexas:

Local Obra	Valor
Promotoria de Justiça Criminal	R\$ 12.790,00
Promotoria de Justiça de Marituba	R\$ 15.417,95
Anexo I	R\$ 8.164,52
Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais	R\$ 3.165,80
Edifício Sede	R\$ 27.602,14


Nicolau G. Neto
CREA - PA 4099-D
CPF. 047.729.702-15



Protocolo nº 13917/2013-TECC ENGENHARIA LTDA
Serviço de Manutenção Predial
MFCA

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados por medição da planilha orçamentária após vistoria e aceitação pela fiscalização. O Departamento Financeiro do Ministério Público até o 5º (quinto) dia útil depositará o pagamento junto ao **Banco Itaú, Agência 0936, Conta Corrente nº.43933-0**, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após a comunicação do valor aprovado pelo Departamento de Obras e Manutenção do Órgão, com aprova da autoridade superior, cujos pagamentos só se efetivarão após apresentação das Notas Fiscais.

5.2. As notas fiscais/faturas serão apresentadas a cada 15 (quinze) dias com valores decorrentes de medições de 15 (quinze) dias e compatíveis com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo CONTRATANTE e deverão ser protocoladas, acompanhadas com os seguintes documentos:

5.2.1. Ofício solicitando pagamento

5.2.2. Nota fiscal (fatura)

5.2.3. Resumo de medição

5.2.4. Recibo

5.3. A data de apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

5.4. Qualquer pagamento só será efetivado, mediante reconhecimento "in loco" pela Comissão Fiscalizadora, de legitimidade dos créditos requeridos, vedados pagamentos antecipados.

5.5. Na Nota Fiscal (Fatura), deverá vir discriminado o valor da mão de obra e de material, para efeito de retenção do valor do INSS, na forma da Lei 9.711/98. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

5.7. A Contratada deve comprovar que mantém as condições de habilitação durante a vigência contratual, inclusive mediante demonstrativos de folha de pagamento e regular pagamento dos tributos, após a validade das certidões.

5.8. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

5.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

5.10. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido no item 5.1, e desde que não haja culpa do CONTRATADO, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%


Nicolau G. Neto
CREA-PA 4099-D
G.F. 047.729.702-15



Protocolo nº 13917/2013-TECC ENGENHARIA LTDA 2
Serviço de Manutenção Predial
MFCA

- 5.11. Cada pagamento está condicionado à aceitação da medição, nos termos do tem 5.2 deste Contrato.
5.12. O pagamento da última fatura ficará condicionado à entrega dos originais do "as built" e memorando de aprovação das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

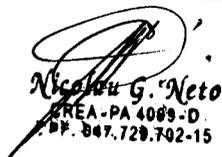
Atividade: 12101.03.122.1357.6464 – Melhoramento da Rede Física do Ministério Público
Elemento de Despesa: 4490-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO

- 8.1. O prazo de execução dos serviços será de:
- 8.1.1. **Suprimido;**
 - 8.1.2. **Suprimido;**
 - 8.1.3. **90 (noventa) dias**, a contar do primeiro dia útil após a assinatura do contrato, para valores acima de R\$15.000,00 (quinze mil reais);
- 8.2. O prazo de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderá ser prorrogado desde que, devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.
- 8.3. A execução dos serviços seguirá as normas constantes no caderno de Especificações e Normas Técnicas Gerais para Serviços de Engenharia.
- 8.4. O prazo de recebimento dos serviços será de:
- 8.4.1. **Até 15 (quinze) dias, para o recebimento provisório**, contados da comunicação escrita de seu término pela Contratada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em, quando serão apontados todos os vícios construtivos aparentes remanescentes de sua execução.
 - 8.4.2. **Até 30 (trinta) dias, para o recebimento definitivo**, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes, sejam aqueles apontados no Termo de Recebimento Provisório, sejam quaisquer outros identificados durante o período de observação.
 - 8.4.2.1. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sendo-lhe, ainda, concedido 02 (dois) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado.
- 8.5. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pelo Diretor do Departamento de Obras e Manutenção do Ministério Público do Estado do Pará, pelo Engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente), pelo funcionário do quadro permanente designado para realizar a fiscalização dos serviços e pelo representante da Contratada.

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data da assinatura do Contrato, será de:


Nicolau G. Neto
CREA - PA 4009-D
CPF. 847.729.702-15



Protocolo nº 13917/2013-TECC ENGENHARIA LTDA
Serviço de Manutenção Predial
MFCA

9.1.1. **Suprimido;**

9.1.2. **Suprimido;**

9.1.3. **165 (cento e sessenta e cinco) dias**, a contar do primeiro dia útil após a data de sua assinatura, para valores acima de R\$15.000,00 (quinze mil reais);

9.2. O prazo de vigência do contrato só poderá ser prorrogado se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas; Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

10.1.2. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;

10.1.3. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Executar o serviço de acordo com as especificações determinadas no Pregão, bem como aos anexos que se vinculam a este Instrumento.

10.2.2. Manter, na direção do serviço, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto, vinculando-se às condições de habilitação.

10.2.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

10.2.4. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de Segurança, Higiene e Disciplina.

10.2.5. Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências e, para uso exclusivo da Administração, um jogo completo de todos os documentos técnicos.

10.2.6. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com estabelecido no Contrato, e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicada.

10.2.7. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Administração no Livro de Ocorrências, independente de cominações legais.

10.2.8. A Contratada é responsável pela guarda e manutenção do serviço, equipamentos e materiais até o recebimento provisório das mesmas.

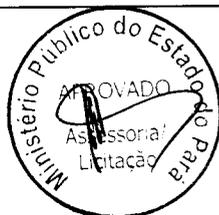
10.2.9. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Outrossim deverá a Contratada manter sua capacidade econômico-financeiro compatível com as obrigações assumidas.

10.2.10. Os materiais a serem fornecidos serão os previstos nas especificações, anexas ao instrumento convocatório.

10.2.11. Todos os materiais empregados no serviço serão novos e comprovadamente de primeira qualidade. O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo à aprovação do Fiscal, a qual caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as normas aqui estabelecidas.

10.2.12. As amostras dos materiais, depois de convenientemente aprovadas pelo Fiscal, à vista do construtor, serão cuidadosamente conservadas no canteiro do serviço até o fim dos

Nicolas G. Neto
CREA-PA 4099-D
DF 047.729.702-15



Protocolo nº 13917/2013-TECC ENGENHARIA LTDA
Serviço de Manutenção Predial

4

MFC

- trabalhos, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais empregados.
- 10.2.13. Tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica, saneamento e telecomunicações para ligações definitivas, no que couber.
- 10.2.14. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, inclusive as resultantes de rescisão contratual consoante o art. 71 e seu parágrafo 1º da Lei no 8.666/93.
- 10.2.15. Apresentar a relação dos fornecedores e empresas que fornecerem, durante o Contrato, material, equipamentos e bens necessários à execução dos serviços.
- 10.2.16. Comunicar ao Contratante quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato, tais como: Decretação de Falência, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da Empresa, com repercussões no Contrato.
- 10.2.17. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da execução do objeto licitado, sem qualquer ônus ao contratante.
- 10.2.18. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de fornecimento;
- 10.2.19. Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;
- 10.2.20. Cumprir durante a vigência todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §5º da Constituição do Estado do Pará. vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 10.2.21. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item 10.2.14, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;
- 10.2.22. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;
- 10.2.23. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, reconstruir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Sem que a isto limite seus benefícios, o CONTRATANTE terá os seguintes direitos:
- 11.1.1. Receber os serviços de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;
- 11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o CONTRATANTE responsável pelos seguintes itens:
- 11.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 11.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 11.2.3. Designar um servidor como Fiscal de Contrato, que deverá acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s) da CONTRATADA em todas as visitas, comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços, sustar a execução de quaisquer


Nicotina G. Neto
P/EA-PA 4089-D
CPF. 047.729.702-15



- trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida e acompanhar o período de garantia dos serviços;
- 11.2.4. Acompanhar a execução e o fornecimento, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da entrega;
- 11.2.5. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte o presente Instrumento;
- 11.2.6. Solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto as obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado no serviço.
- 11.2.7. Solicitar a prestação de serviços somente quando o montante a ser executado for igual ou superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CONTRATO (Para Contratos acima de R\$ 100.000,00)

- 12.1. Suprimido.
12.1.1. Suprimido.
12.1.2. Suprimido.
12.1.3. Suprimido.
12.1.4. Suprimido.
12.1.5. Suprimido.
12.1.6. Suprimido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

13.1.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1.1. Advertência, no caso de descumprimento de Cláusula Contratual que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.1.2. MULTA

13.1.2.1. Pelo atraso injustificado no início da execução dos serviços, no andamento previsto no cronograma, na conclusão do mesmo ou ainda no cumprimento do prazo previsto no item 6.2.5 deste instrumento a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação.

$$M = \frac{V \cdot F \cdot N}{10000}$$

Onde:

M = valor da multa.

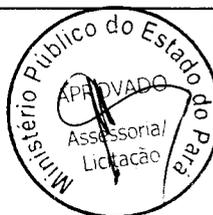
V = valor correspondente à fase, etapa ou parcela da obra em atraso.

N = período de atraso em dias corridos.

F = fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

Período de atraso em dias corridos	Fator
1º- Até 10 dias	7
2º- De 11 a 20 dias	10
3º- De 21 a 30 dias	13
4º- De 31 a 40 dias	16
5º- Acima de 41 dias	19

Wilson G. Neto
DREA-PA 4099-D
CPF. 047.729.702-15



Protocolo nº 13917/2013-TECC ENGENHARIA LTDA
Serviço de Manutenção Predial
MFCA

13.1.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

13.1.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, quando o atraso injustificado no andamento previsto no cronograma e na conclusão do mesmo, ocasionar a rescisão contratual; e nas demais hipóteses de inexecução parcial do contrato.

13.1.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato nos casos de inexecução total do contrato ou irregularidade na execução.

13.1.2.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13.1.2.6. O valor da multa aplicada será descontado da garantia apresentada pela Contratada. Caso o valor da multa seja superior à garantia referida neste subitem, será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente. Se o valor da multa for descontado da garantia, está deverá ser reforçada pela Contratada.

13.1.3. SUSPENSÃO

13.1.3.1. Pelo descumprimento das obrigações, que implique na inexecução total ou parcial do contrato ou irregularidade na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, conforme segue:

- I. Por 01 (um) ano, nos casos de inexecução parcial do contrato ou irregularidade na execução;
- II. Por 02 (dois) anos, nos casos de inexecução total do contrato.

13.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.1.4.1. No caso de inexecução do contrato que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. O saldo do valor proposto e contratado será reajustado anualmente, mediante requerimento escrito da Contratada, conforme a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M) da Fundação Getúlio Vargas – FGV Dados (<http://www.fgvdados.com.br>)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Fica designado o servidor **Henrique Klautau de Mendonça** e, no impedimento deste, **Moisés Barcessat**, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.


Nicolau G. Neto
CREA-PA 4099-D
CPF. 047.729.702-15



Protocolo nº 13917/2013-TECC ENGENHARIA LTDA
Serviço de Manutenção Predial
MFCA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 08 de maio de 2013


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


TECC ENGENHARIA LTDA

Contratada

Nicolau G. Neto

CREA-PA 4099-D

CPF. 047.729.702-15

Testemunhas:

1. *Marcia dos Anjos*
RG: 2429396-558/PA

2. *Roberto Rocha*
RG: 08.0005-558/PA



Publica realizada em 08/05/2013 via sistema comprasnet, tiveram resultado fracoado.
Belém (PA), 09 de Maio de 2013.
Andréa Mara Cicco
Pregoeira

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 523517
Contrato: 19
Exercício: 2013
Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia
Objeto: Serviço de manutenção predial no Prédio da Promotoria de Justiça Criminais; Promotoria de Justiça de Marituba, Prédio do Anexo I, Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e Edifício Sede.
Valor Total: 67.140,41
Data Assinatura: 08/05/2013
Vigência: 09/05/2013 a 20/10/2013
Pregão Eletrônico: 85/2012
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
03122129745340000 339039 0101000000 Estadual
Contratado: TECC ENGENHARIA LTDA
Endereço: Av Maracanã, 25
CEP: 60620-260 - Belém/PA Complemento: Cj. Presidente Médica I
Telefone: 9132387455
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 523629
No. da Ata de Registro de Preços: 021/2013-MP/PA.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 604/2013-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa **MW SOLUÇÕES DIGITAIS E SUPRIMENTOS LTDA**
Objeto: Registro de Preços para contratação de serviço de Assistência Técnica pelo período de doze meses, incluindo mão-de-obra e peças de reposição (sem ônus para o MPPA), para equipamentos Xerox - modelo WorkCentre 3550
Vigência: 30/04/2013 A 29/04/2014
Preços Registrados:

Item	Especificação dos Serviços	Unid.	Quantidade (Q)	Preço estimado Unitário (R\$)	Preço Total Estimado (R\$)	Emp. Total Estimado (R\$)
1	Serviço de assistência técnica preventiva e corretiva, pelo período de doze meses, para computadores impressoras laser bem como centro de assistência técnica para a reposição (sem ônus para o MPPA) dos equipamentos.	Serviço	01	249,00	249,00	53.784,00

Fonte: Belém-PA
Data da Assinatura: 29/04/2013.
Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves
Endereço do Contratado: Rua João Ribeiro, nº 263, sala 01, Bairro Santa Engênia, na cidade de Belo Horizonte-MG, CEP 30.260-080, telefone (31) 3465-2638 / (31) 3465-3601, email mwsolucoes@yahoo.com.br

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 523672
Contrato: 28
Exercício: 2013
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Contratação de serviço de Assistência Técnica pelo período de doze meses, incluindo mão-de-obra e peças de reposição (sem ônus para o MPPA), para equipamentos Xerox - modelo WorkCentre 3550
Valor Total: 32.868,00
Data Assinatura: 30/04/2013
Vigência: 02/05/2013 a 01/05/2014
Pregão Eletrônico: 4/2013
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
03122129745340000 339039 0101000000 Estadual
Contratado: MW SOLUÇÕES DIGITAIS E SUPRIMENTOS LTDA-ME
Endereço: R. João Ribeiro, 263
CEP: 30260-110 - Belo Horizonte/MG Complemento: sala 01
Email: mwsolucoes@yahoo.com.br
Telefone: 3134653638
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 523729
Termo Aditivo: 1
Data de Assinatura: 08/05/2013
Valor: 14.400,00
Vigência: 10/05/2013 a 09/05/2014
Classificação do Objeto: Outros
Justificativa: Prorrogação de vigência, acréscimo de serviço e valor.
Contrato: 34
Exercício: 2012
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
03122129745340000 339039 0101000000 Estadual
Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Endereço: Avenida Presidente Vargas 498, Bairro: Campina, 498
CEP: 66017-900 - Belém-PA
Email: paguecliente@correios.com.br
Telefone: 9132113087 Fax: 9132113032
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

AVISOS SGJ-TA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 523734
AVISO Nº 010/2013-SGJ-TA
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 49, da Lei Estadual nº 5.810/1994, e, considerando a deliberação havida com a Coordenação dos Pólos, TORNA PÚBLICO o número de vagas disponíveis para efeitos de REMOÇÃO dentro da Região Administrativa Belém II, de acordo com a ordem de classificação no Concurso Público realizado de conformidade com o Edital nº 001/2004-MP, de 7/1/2004, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará de 9/1/2004, cujo resultado foi homologado pela Portaria nº 2148/2004-PGJ, de 7/10/2004, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará de 8/10/2004, para encaminhamento do Termo de Opção (Anexo Único) dos servidores ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data deste aviso:

REGIÃO ADMINISTRATIVA BELÉM II		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	CARGO	QUANTIDADE
MARITUBA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	01

Belém (PA), 7 de maio de 2013.
MIGUEL RIBEIRO BAIA
Subprocurador-Geral de Justiça
Área Técnico-Administrativa
AVISO Nº 011/2013-SGJ-TA
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 49, da Lei Estadual nº 5.810/1994, e, considerando a deliberação havida com a Coordenação dos Pólos, TORNA PÚBLICO o número de vagas disponíveis para efeitos de REMOÇÃO dentro da Região Administrativa Tocantins e Marajó, de acordo com a ordem de classificação no Concurso Público realizado de conformidade com o Edital nº 001/2004-MP, de 7/1/2004, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará de 9/1/2004, cujo resultado foi homologado pela Portaria nº 2148/2004-PGJ, de 7/10/2004, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará de 8/10/2004, para encaminhamento do Termo de Opção (Anexo Único) dos servidores ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data deste aviso:

REGIÃO ADMINISTRATIVA TOCANTINS E MARAJÓ		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	CARGO	QUANTIDADE
BARCARENA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	01
TAILÂNDIA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	01

Belém (PA), 7 de maio de 2013.
MIGUEL RIBEIRO BAIA
Subprocurador-Geral de Justiça
Área Técnico-Administrativa
AVISO Nº 012/2013-SGJ-TA
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 49, da Lei Estadual nº 5.810/1994,

e, considerando a deliberação havida com a Coordenação dos Pólos, TORNA PÚBLICO o número de vagas disponíveis para efeitos de REMOÇÃO dentro da Região Administrativa Nordeste II, de acordo com a ordem de classificação no Concurso Público realizado de conformidade com o Edital nº 001/2004-MP, de 7/1/2004, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará de 9/1/2004, cujo resultado foi homologado pela Portaria nº 2148/2004-PGJ, de 7/10/2004, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará de 8/10/2004, para encaminhamento do Termo de Opção (Anexo Único) dos servidores ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data deste aviso:

REGIÃO ADMINISTRATIVA NORDESTE II		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	CARGO	QUANTIDADE
BRAGANÇA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	01
CAPANEMA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	01

Belém (PA), 7 de maio de 2013.
MIGUEL RIBEIRO BAIA
Subprocurador-Geral de Justiça
Área Técnico-Administrativa
AVISO Nº 013/2013-SGJ-TA
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 49, da Lei Estadual nº 5.810/1994, e, considerando a deliberação havida com a Coordenação dos Pólos, TORNA PÚBLICO o número de vagas disponíveis para efeitos de REMOÇÃO dentro da Região Administrativa Sudoeste I, de acordo com a ordem de classificação no Concurso Público realizado de conformidade com o Edital nº 001/2004-MP, de 7/1/2004, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará de 9/1/2004, cujo resultado foi homologado pela Portaria nº 2148/2004-PGJ, de 7/10/2004, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará de 8/10/2004, para encaminhamento do Termo de Opção (Anexo Único) dos servidores ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data deste aviso:

REGIÃO ADMINISTRATIVA SUDOESTE I		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	CARGO	QUANTIDADE
ALTAMIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	01

Belém (PA), 7 de maio de 2013.
MIGUEL RIBEIRO BAIA
Subprocurador-Geral de Justiça
Área Técnico-Administrativa
AVISO Nº 014/2013-SGJ-TA
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 49, da Lei Estadual nº 5.810/1994, e, considerando a deliberação havida com a Coordenação dos Pólos, TORNA PÚBLICO o número de vagas disponíveis para efeitos de REMOÇÃO dentro da Região Administrativa Sudeste I, de acordo com a ordem de classificação no Concurso Público realizado de conformidade com o Edital nº 001/2004-MP, de 7/1/2004, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará de 9/1/2004, cujo resultado foi homologado pela Portaria nº 2148/2004-PGJ, de 7/10/2004, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará de 8/10/2004, para encaminhamento do Termo de Opção (Anexo Único) dos servidores ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data deste aviso:

REGIÃO ADMINISTRATIVA SUDESTE I		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	CARGO	QUANTIDADE
MARABÁ	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	01
PARAUPEBAS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	01
SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	01
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	01

Belém (PA), 7 de maio de 2013.
MIGUEL RIBEIRO BAIA
Subprocurador-Geral de Justiça
Área Técnico-Administrativa

CONTINUA NO CADERNO 11

Secretaria Especial de Estado de Gestão
GOVERNO DO PARÁ

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autenticação Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br sexta-feira, 10 de maio de 2013 às 08:05:20